



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.301

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Antônio Gomes.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção no lote 146, da quadra D, na rua Guido Borim Filho, n. 285, Z.3, Loteamento Parque Pinheiros, de propriedade do Sr. Antônio Gomes, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 183/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de outubro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1564, de 08/10 /96.